LEI nº 1257 - de 29 de novembro de 1974.

Concede aumento ao funcionalismo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um aumento de trinta (30%) por cento ao funcionalismo público Municipal de provimento efetivo e em comissão, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º O orçamento Municipal do próximo exercício consignará dotação necessária ao atendimento das despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de novembro de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal